



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08/05/2024 (oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro), às 15h:00 (quinze horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Turismo, cedido à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede daquela Secretaria, sito à Rua Manoel Turíbio de Farias, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 004, da sessão realizada no dia 03/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas) reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, o membro da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seu respectivos representantes:

1. A empresa **Silitec Produtos Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.423/0001-64, representada pelo Sr. **Ronald Pereira Seixas**, inscrito no CPF sob o nº 796.528.327-15;
2. A empresa **Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, representada pelo Sr. **Paulo Fernando Pereira Seixas**, inscrito no CPF sob o nº 796.528.837-00;
3. A empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, representada pelo Sr. **Lucas Rebelo Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 168.952.727-73;
4. A empresa **Elitemed Distribuidora Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 29.081.842/0001-05, representada pelo Sr. **Hiury de Mendonça Rangel**, inscrito no CPF sob o nº 168.674.047-66;
5. A empresa **Green Distribuidora de Medicamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32, representada pelo Sr. **Jerônimo Luiz Pinto Alves**, inscrito no CPF sob o nº 117.232.377-10;
6. A empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.844.493/0001-00, representada pelo Sr. **Edvaldo Ramilo Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 013.018.437-33;



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

7. A empresa **MLJ Distribuidora Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, representada pelo Sr **João Marcos de Faria de Marquesine**, inscrito no CPF sob o nº 146.070.487-80;
8. A empresa **FBC de Niterói Comércio e Serviços EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 22.341.240/0001-92, representada pelo Sr. **Arthur Andrade Berriel**, inscrito no CPF sob o nº 183.577.217-02;
9. A empresa **Jumel Distribuidora Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.123.155/0001-80, representada pelo Sr. **Guilherme Lucas Pereira Diocleciano**, inscrito no CPF sob o nº 138.396.347-92;
10. A empresa **Carmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.716/0001-03, representada pelo Sr. **Victor Hugo Medeiros Veras**, inscrito no CPF sob o nº 099.242.437-22;

As demais empresas interessadas não compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos.

Compareceram também à sessão o Sr. Keylles Ramos da Silva, Farmacêutico, Matrícula 14.009 e a Sra. Thaiana Cristine de Souza Lima Brazil, Subgerente, Matrícula 24.017, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ora requisitante.

Inicialmente, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que, conforme havia sido publicado no Portal da Transparência do Município, a presente sessão estava prevista para início nesta mesma data às 14:00h (quatorze horas). Apesar disso, houve dificuldade no estabelecimento da transmissão da sessão, conforme determinação da Lei Municipal 1509/2019. Apesar disso, os licitantes presentes compareceram no horário marcado e aguardaram o início dos trabalhos na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sem maiores prejuízos ao certame.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação ainda não devassados, relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em seguida, o Sr. Pregoeiro progrediu com a sessão anunciando aos presentes o resultado da análise de mérito da documentação das empresas inicialmente declaradas como vencedoras do certame, na forma registrada na Ata de nº 004. Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que, competiu aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, presentes à sessão, o balizamento técnico da documentação de habilitação apresentada pelas vencedoras do certame, o qual seguirá apensado à presente ata e anexado aos autos. Dito isto, se configurou o seguinte quadro:



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A empresa **VM Med Ltda. ME.** apresentou balanço patrimonial sem os seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Neste sentido, fica prejudicada a auditabilidade dos dados apresentados, não sendo possível certificar a boa saúde financeira da empresa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu que a empresa deixou de atender à disposição do item 12.4.1 do instrumento convocatório, razão pela qual restou não atendido o item mencionado do instrumento convocatório, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, os itens vencidos pela empresa foram redesignados da seguinte forma: O item nº 017, considerado fracassado, tendo em vista não haver outros licitantes em disputa. O item nº 061 à empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; e o item nº 151, à empresa **Slim Med Produtos Hospitalares Ltda. - EPP**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame

A empresa **Power Med Material Hospitalar Ltda.** apresentou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial e a declaração de foro dos cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, respectivamente exigidas através dos itens 12.4.3 e 12.4.4 do instrumento convocatório expedidas há mais de 90 (noventa) dias, razão pela qual restaram não atendidos os itens mencionado do edital, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, os itens vencidos pela empresa foram redesignados da seguinte forma: O item nº 222, considerado fracassado, tendo em vista não haver outros licitantes em disputa; e o item nº 361 à empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame.

A empresa **Millenium Produtos Farmacêuticos Ltda. - ME** deixou de apresentar a cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Indicação do Registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, código GGREM ou isenção dos mesmos (ANVISA), para os itens vencidos, documentos exigidos através dos itens 12.5.2 e 12.5.3 do instrumento convocatório, razão pela qual restaram não atendidos os itens mencionado do edital, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, os itens vencidos pela empresa foram redesignados da seguinte forma: Os itens nº 009, 255 e 343, à empresa **FBC de Niterói Comércio e Serviços EIRELI - EPP.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; Os itens nº 34, 98, 189, 240, 257, 313, 332 e 351 à empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; Os itens nº 68 e 354 à empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; e os itens nº 191 e 363, à empresa **Jumel Distribuidora Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame;



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Após a redesignação dos itens, o representante da empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.** solicitou ao Sr. Pregoeiro a desistência de sua oferta no item, tendo alegado erro de preenchimento em sua proposta, o que lhe foi deferido. Assim, o item foi novamente redesignado, desta vez à **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, já considerada **habilitada** no certame;

No que diz respeito ao item nº 102, este inicialmente havia sido redesignado à empresa **Leman Medicamentos & Cia Ltda.**, apesar disso, o Sr. Pregoeiro constatou que a oferta apresentada pela encontra-se inexecutável, na forma estabelecida pelo item 13.6.8 e subitens seguintes do instrumento convocatório, razão pela qual a proposta foi considerada **desclassificada**. Neste sentido, o item foi novamente redesignado, desta vez à **Jumel Distribuidora Ltda.** Apesar disso, a empresa solicitou ao Sr. Pregoeiro a desistência de sua oferta no item, tendo alegado erro de preenchimento em sua proposta, o que lhe foi deferido, tendo sido novamente redesignado, desta vez à **FBC de Niterói Comércio e Serviços EIRELI - EPP**, que também pediu a desistência de sua oferta, alegando sua inexecutabilidade, o que também lhe deferiu o Sr. Pregoeiro. Finalmente, o item foi redesignado à **MLJ Distribuidora Ltda.**, próxima empresa imediatamente colocada na etapa de lances, a qual reforçou sua oferta já foi considerada **habilitada** no certame.

Por fim, no que diz respeito aos itens de nº 309 e 342, estes inicialmente haviam sido redesignado à empresa **Mercadão das Embalagens Soluções e Serviços Ltda.**, apesar disso, considerando que a empresa não vem comparecendo às sessões de andamento do procedimento licitatório; e visando dar economicidade ao certame, o Sr. Pregoeiro entendeu por reabrir a etapa de lances dos referidos itens, os quais receberam ofertas da empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, tendo esta ofertado o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) no item nº 309 e R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no item nº 342, tendo sido declarada vencedora dos referidos itens. Outrossim, a empresa já foi considerada **habilitada** no certame.

Prosseguindo, a empresa **Carmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** apresentou cópia simples dos seus atestados de capacidade técnica e do alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sua sede, estes exigidos respectivamente através dos itens 12.5.1 e 12.5.5 do instrumento convocatório. Questionado, o representante da empresa, se portava os documentos originais para conferência, o mesmo respondeu de forma **negativa**, razão pela qual restaram não atendidas as disposições editalícias mencionadas, além da previsão do item 13.7.5.2, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, os itens vencidos pela empresa foram redesignados da seguinte forma: O item nº 30, à empresa **Gmed Distribuidora de Medicamentos EIRELI**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; os itens nº 134, 137, 290, 310, 325 e 334 à empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame. Para registro, em relação ao item de nº 334, houve empate entre as propostas apresentadas pelas empresas **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.** e **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, pelo que esta última abriu mão de sua oferta, restando a vitória àquela primeira.



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Em situação similar, a empresa **Gênesis Comércio Representação e Serviços Ltda.** apresentou cópia simples do seu balanço patrimonial, exigido através do item 12.4.1 do instrumento convocatório. Ante a ausência de representante da empresa na sessão, torna-se impossível a realização de conferência com originais, restando não atendida a disposição editalícia citada, além do item 13.7.5.2, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, o item nº 210, único vencido pela empresa, foi considerado fracassado, tendo em vista não haver outros licitantes em disputa.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que a empresa **JM William Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.** enviou e-mail à Coordenadoria Especial de Licitações solicitando a desistência de sua proposta apresentada no curso do certame, tendo informado que houve erro material em seu preenchimento, o que foi acolhido pelo Sr. Pregoeiro. A referida comunicação seguirá apensada à presente ata e anexada aos autos

Neste sentido, os itens vencidos pela empresa foram redesignados da seguinte forma: O item nº 75, à empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame; e o item nº 78 à empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame.

Declarada a condição de habilitação dos licitantes vencedores do certame, o Sr. Pregoeiro, novamente, franqueou o acesso amplo e irrestrito aos documentos de habilitação a todos os interessados, para que estes realizassem nova análise, caso julgassem necessário, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Após o encerramento da declaração, o representante da empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, solicitou ao Sr. Pregoeiro a desistência de sua oferta em relação ao item nº 118, tendo alegado erro de preenchimento em sua proposta, o que lhe foi deferido, tendo o mesmo sido redesignado à empresa **Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, segunda colocada na etapa de lances e já considerada **habilitada** no certame.

Encerrada a etapa de habilitação, questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo as propostas indevassadas e a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, os os quais permanecerão sob posse da Comissão. **Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes



PROCESSO Nº 12.616/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ATA Nº 005 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Silitec Produtos Hospitalares Ltda. 

Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. 

Farmabes Materiais Hospitalares Ltda. 

Elitemed Distribuidora Ltda. 

Green Distribuidora de Medicamentos Ltda. 

Medsaude Distribuidora de Medicamentos Ltda. 

MLJ Distribuidora Ltda. 

FBC de Niterói Comércio e Serviços EIRELI - EPP 

Jumel Distribuidora Ltda. 

Carmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. 



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Considerando o Processo nº: 12616/2023, que originou o Pregão Eletrônico nº : 052/2023, de registro de preço.

Venho informar que após a análise da documentação, as empresas listadas abaixo, cumpriram os requisitos mínimos exigidos no Edital do Certame, uma vez que as empresas apresentaram a documentação em anexo do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dos itens concorridos e preço condizentes com a CMED, conforme o edital .

- CAMPOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 31.849.774/0001-15
- CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ : 28.834.716/0001-03
- ELITEMED DIST. LTDA
CNPJ: 29.081.842/0001-05
- ESPECIFARMA COM MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 00.085.822/0001-12
- FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ : 40.710.180/0001-10
- FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 22.341.240/0001-92
- GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 10.802.526/0001-49
- GMED DISTRIBUIDOR4A DE MEDICAMENTOS
CNPJ : 20.793.264/0001-57
- GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ : 29.866.886/001-32
- HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ : 11.634.742/0001-95

- JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 05.637.386/0001-60
- JUMEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 18.123.155/0001-80
- MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 27.844.493/0001-00
- MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 36.403.055/0001-90
- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ : 12.391.412/0001-89
- POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 42.241.234/00014-70
- RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 37.585.401/0001-60
- REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME
CNPJ : 18.716.271/0001-03
- SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ : 26.898.423/0001-64
- SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 45.763.951/0001-50
- VM MED LTDA
CNPJ : 52.099.289/0001-41

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2024

Keylles Ramos da Silva

CRF-RJ : 8478

Keylles Ramos da Silva

CRF-RJ: 8478